



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.824, DE 09 DE JULHO DE 2026.

*Reconhece como Patrimônio Histórico,
Cultural Paisagístico do Estado do Rio
Grande do Norte a Casa de Pedra, do
Município de Martins, neste Estado.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **Patrimônio Histórico, Cultural Paisagístico do Estado do Rio Grande do Norte a Casa de Pedra**, do Município de Martins, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de julho de 2026, 205º
da Independência e 138º da República.

DOE Nº. 16.190
Data: 10.07.2026
Pág. 03

FÁTIMA BEZERRA
Governadora